Medida Provisória nº 1104, de 2022

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

Explicação da Ementa:

A presente Medida Provisória altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural (CPR), e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário (FGS), cujo objetivo é implementar medidas de aperfeiçoamento propostas para a CPR e FGS.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Sistema Financeiro Nacional

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Aprovada na forma de Projeto de Lei

Destino: À sanção

Último local: 28/12/2022 - Secretaria de Expediente

Último estado: 21/07/2022 - TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA COM VETO PARCIAL

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 508 de 2022

Veto nº 00040 de 2022

Despacho:

27/06/2022

Decisão da Presidência

Ao Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8,

(SF-PLEN) Plenário do Senado Federal

Relatoria:

PLEN - (Plenário do Senado Federal)

Relator(es):

Senador Acir Gurgacz (encerrado em 28/06/2022 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

07/08/2025 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: A matéria vai ao arquivo.

03/01/2023 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Remetido Ofício CN nº 6, de 02/01/23, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o recebimento da Mensagem nº 694, de 2022, da Presidência da República, que restitui autógrafo das partes vetadas do presente Projeto, promulgadas e incorporadas na Lei nº 14.421, de 20 de julho de 2022.

TRAMITAÇÃO

À COARQ.

27/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhada à publicação, em 22/12/2022, a Mensagem da Presidência da República nº 694, de 2022, que restitui o autógrafo do veto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2022 (Medida Provisória nº 1.104/2022), promulgado e convertido na Lei nº 14.421, de 20 de julho de 2022.
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Publicado no DSF Páginas 44 - DSF nº 213

05/10/2022 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Remetido Ofício CN nº 370, de 05/10/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, em 29 de setembro de 2022, para edição do decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1104, de 2022, cujo prazo integral de vigência expirou em 20 de julho de 2022, com sua conversão na Lei n° 14.421, de 2022, publicada no dia 21 do mesmo mês e ano.

03/10/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Em 29-09-2022 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.104, de 2022, cuja vigência encerrou-se em 20-07-2022, com a sanção da Lei nº 14.421, de 2022, publicada em 21-07-2022 (§ 12 do art. 62 da Constituição Federal).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.

(Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 06-10-2022).

Publicado no DCN Páginas 12 - DCN nº 38

21/07/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Matéria aguardando edição de decreto legislativo (art. 62, § 11, da Constituição Federal e art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN) até 29/09/2022.

21/07/2022 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Situação: TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA COM VETO PARCIAL

Ação: (PR) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
SANCIONADA. LEI 14421 DE 2022. (vetada parcialmente: vide MSG 398 de 2022).
DOU (Diário Oficial da União) - 21/07/2022 - Seção I - págs. 1 e 2.
Sancionada em 20/07/2022.

À SLCN.

30/06/2022 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Situação: REMETIDA À SANÇÃO

Ação: Remetido Ofício CN nº 253 de 30/06/22, ao Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 89/22 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto.

Remetido Ofício CN nº 254, de 30/06/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Projeto foi

TRAMITAÇÃO

encaminhado à sanção presidencial.

29/06/2022 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Anexado o texto revisado.

28/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: APROVADO O PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Ação: (Sessão Deliberativa Ordinária - Semipresencial, realizada em 28/06/2022)
Encaminhado à publicação o PLV nº 16/2022.
Encaminhadas à publicação as Emendas nºs 144 a 150-PLEN.
Proferido pelo Senador Acir Gurgacz o Parecer nº 225/2022-PLEN-SF, concluindo pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória e, no mérito, pela aprovação do PLV nº 16/2022, dela originário, e pela rejeição das Emendas nºs 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150-PLEN.
Discussão encerrada.
Aprovados, conjuntamente, os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e, no mérito, aprovado o PLV nº 16/2022.
Prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.
A matéria vai à sanção.
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

(Encaminhado à publicação o RQS nº 508/2022)

Publicado no DSF Páginas 26-31 - DSF nº 101

Publicado no DSF Páginas 38-55 - DSF nº 101

Publicado no DSF Páginas 98-120 - DSF nº 101

28/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Acir Gurgacz por deliberação da matéria.

28/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Recebido o Relatório do Senador Acir Gurgacz, às 16h50.

28/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Recebido o Requerimento nº 508/2022, do Senador Paulo Rocha, de retirada das Emendas nº 145 e 146.

28/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Recebidas as Emendas nºs 149 a 150, do Senador Paulo Rocha.

28/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Recebida a Emenda nº 148, da Senadora Rose de Freitas.

28/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

TRAMITAÇÃO

Ação: Recebidas as Emendas nºs 145 a 147, do Senador Paulo Rocha.

27/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Designado Relator de Plenário o Senador Acir Gurgacz.

23/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Recebida a Emenda nº 144, do Senador Marcos Rogério.

22/06/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Aguardando leitura no Senado Federal.

Publicado no DSF Páginas 38-55 - DSF nº 101

22/06/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Apresentação do Autógrafo n. 1 MESA, pela CÂMARA DOS DEPUTADOS.
Remessa ao Senado Federal por meio do Of. nº 415/2022/SGM-P.

21/06/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Apresentação da Redação Final n. 1 PLEN, pelo Deputado Pedro Lupion (PP/PR).

21/06/2022 PLEN - Plenário

Ação: Leitura do recebimento do Ofício n° 141/2022, do Congresso Nacional (CN), que encaminha o processado da Medida Provisória n° 1.104/2022 (Sessão Deliberativa Extraordinária de 21/6/2022 - 13h55 - 90ª Sessão).
Discussão em turno único.
Votação do Requerimento da Bancada do PSol, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
Encaminharam a Votação: Dep. Sâmia Bomfim (PSOL-SP) e Dep. Pedro Lupion (PP-PR).
Rejeitado o Requerimento. Sim: 57; Não: 227; total: 284.
Designado Relator, Dep. Pedro Lupion (PP-PR), para proferir Parecer em Plenário à matéria e às Emendas nºs 1 a 143, pela Comissão Mista do Congresso Nacional.
Parecer proferido em Plenário pelo relator, Dep. Pedro Lupion (PP-PR), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.104, de 2022, e das Emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista, com a ressalva das Emendas nºs 69, 70, 103 e 104, consideradas inconstitucionais; pela não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas da Medida Provisória nº 1.104, de 2022, não cabendo pronunciamento quanto à sua adequação financeira e orçamentária; pela não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas das Emendas apresentadas na Comissão Mista, não cabendo pronunciamento quanto à sua adequação financeira e orçamentária, com a ressalva das Emendas nºs 3, 5, 6, 7, 8, 35, 52, 58, 59, 69, 70, 73, 76, 77, 103 e 104, consideradas inadequadas e incompatíveis do ponto de vista orçamentário e financeiro; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.104, de 2022, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2022; pela aprovação total ou parcial das Emendas nºs 1, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 37, 38, 40, 44, 53, 55, 63, 82, 85, 90, 110, 113, 114, 115, 120, 122, 125, 126, 127, 132, 134, 137 e 138 apresentadas na Comissão Mista, e pela rejeição das demais emendas.
Encerrada a discussão.
O projeto foi emendado. Foram apresentadas as Emendas de Plenário nºs 1 a 6.
Designado Relator, Dep. Pedro Lupion (PP-PR), para proferir Parecer às Emendas de Plenário pela Comissão Mista do Congresso Nacional.
Parecer às Emendas de Plenário proferido pelo relator, Dep. Pedro Lupion (PP-PR), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação das Emendas nºs 5 e 6 com a Subemenda Substitutiva Global, e pela rejeição das demais Emendas de

TRAMITAÇÃO

Plenário.
Votação preliminar em turno único.
Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e à adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião pelo não atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela inadequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
Votação, quanto ao mérito, em turno único.
Aprovada a Subemenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei de Conversão, adotada pelo Relator da Comissão Mista, ressalvados os destaques. Sim: 268; não: 73; total: 341.
Votação do DTQ 4: PT: Destaque, com vistas à rejeição, do art. 2º do PLV apresentado a MPV 1.104, de 2022. (art. 161, I)
Mantido o texto.
Votação do DTQ 3: PT: Emenda de Plenário nº 3 (art. 161, II).
Encaminhou a Votação o Dep. Afonso Florence (PT-BA).
Rejeitada a Emenda de Plenário nº 3. Sim: 89; não: 244; total: 333.
Votação do DTQ 5: PT: Destaque, com vistas à rejeição, do art. 6º do PLV apresentado a MPV 1.104, de 2022. (art. 161, I)
Encaminhou a Votação o Dep. Afonso Florence (PT-BA).
Mantido o texto. Sim: 226; não: 91; total: 317.
Votação do DTQ 2: PSOL: destaque para votação em separado do art. 3°, inciso II, da Medida Provisória n. 1.104/2022, e, por decorrência, do art. 3°, inciso II, da Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, na redação do art. 2° da Medida Provisória n. 1.104/2022, para fins de supressão. (art. 161, I)
Encaminhou a Votação a Dep. Sâmia Bomfim (PSOL-SP).
Mantido o texto. Sim: 259; não: 89; total: 348.
Retirado o DTQ 1: PT: Destaque, com vistas à rejeição, do inciso II do Art. 3º da Medida Provisória nº 1.104, de 2022. (art. 161, I) (Retirado)
Prejudicado o DTQ 6: NOVO: Destaque para votação em separado do art. 6º do PLV apresentado à MPV 1104/22, com vistas à sua supressão. (art. 161, I)
Votação da Redação Final.
Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pedro Lupion (PP-PR).
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 1.104-A/2022) - (PLV 16/2022).

20/06/2022 PLEN - Plenário

Ação: Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

15/06/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Apresentação do Parecer Preliminar de Plenário n. 2 PLEN, pelo Deputado Pedro Lupion (PP/PR).

15/06/2022 PLEN - Plenário

Ação: Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

15/06/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Apresentação do Parecer Preliminar de Plenário n. 1 PLEN, pelo Deputado Pedro Lupion (PP/PR).

14/06/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Deferido o REQ n. 1040/2022, nos termos do seguinte despacho: "Defiro a retirada das Emendas de Comissão ns. 10, 11, 12, 13, 19, 65, 66, 67 e 68 apresentadas à Medida Provisória n. 1104/2022, nos termos do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publique-se."

14/06/2022 PLEN - Plenário

TRAMITAÇÃO

Ação: Apresentação do Requerimento n. 1040/2022, pelo Deputado Pedro Lupion (PP/PR), que "Requer a retirada das emendas 10, 11,12,13,19,65,66,67 e 68, apresentadas à Medida Provisória nº 1104 que altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário". Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

13/06/2022 PLEN - Plenário

Ação: Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

26/05/2022 CCP - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ação: Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 27/05/2022.

25/05/2022 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Remetido Ofício CN nº 175, de 25/05/22, ao Senhor Primeiro-Secretario da Câmara dos Deputados, comunicando ter sido constatada inexatidão material no Oficio nº 141 (CN), de 4 de maio de 2022, e solicitando a devida retificação.

25/05/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Recebido o Ofício nº 175/22, do Senado Federal, que por ter sido constatada inexatidão no Ofício nº 141(CN), de 4 de maio, de 2022, referente o encaminhamento da Medida Provisória nº 1.104, de 2022, para o qual solicita retificação.

13/05/2022 SF-SLCN - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

Ação: Prorrogação do prazo para Deliberação da Medida Provisória por 60 dias. Data final após prorrogação: 13/07/2022. Motivação: ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 37, DE 2022.

Publicado no DCN Páginas 107 - DCN nº 19

13/05/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Ato n. 37, de 12/05/2022, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, prorroga a vigência da Medida Provisória, por sessenta dias (DOU de 13/05/2022 – Seção 1 – Página 2)

06/05/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Ao Plenário, para leitura do ofício de encaminhamento. Publique-se.

05/05/2022 PLEN - Plenário

Ação: Designado Relator, Dep. Pedro Lupion (PP-PR)

04/05/2022 MESA - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Ação: Recebido o Ofício n.141/2022, que encaminha, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n° 1, de 31 de março de 2020, a Medida Provisória nº 1.104, de 2022, que "Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.".
Recebida a Mensagem nº 95/2022, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida

TRAMITAÇÃO

Provisória nº 1104/2022.

04/05/2022 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Situação: MEDIDA PROVISÓRIA ENVIADA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ação: Remetido Ofício CN nº 141, de 04/05/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n º 1, de 31 de março de 2020, a Medida Provisória nº 1.104, de 2022.

21/03/2022 CMMPV 1104/2022 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Ação: À Secretaria de Expediente para envio à Câmara dos Deputados, nos termos do art. 7º do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1 de 2020.

21/03/2022 CMMPV 1104/2022 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Ação: Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 143 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes parlamentares:
Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS) 001; 002; 003; 004; 005; 006; 069; 070; 071; 072; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 082; 083; 084; 085; 086; 087; 088; 089; 090; 091; 092; 093; 094; 095; 096; 097; Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR) 007; 008; 009; 035; 052; 064; 103; 104; Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR) 010; 011; 012; 013; 019; 065; 066; 067; 068; Senador Esperidião Amin (PP/SC) 014 Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG) 015; 016; 017; 018; 020; 105; 106; 107; 108; Deputado Federal Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE/GO) 021; Senador Paulo Rocha (PT/PA) 022; Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT) 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 041; 042; 043; 048; 049; 050; 051; 053; 054; 055; Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS) 031; 032; 033; 034; 044; Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) 036; 037; 038; 039; 040; 098; 099; 100; 101; Deputado Federal Jose Mario Schreiner (UNIÃO/GO) 045; 046; 047; Deputada Federal Angela Amin (PP/SC) 056; Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS) 057; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG) 058; 059; 060; 061; 062; 063; Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG) 102; Senador Zequinha Marinho (PL/PA) 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125.
Deputado Padre João (PT/MG) 143.
As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 24/03/2022.

Publicado no DCN Páginas 523-882 - DCN nº 10

16/03/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: À Coordenação de Comissões Mistas (COCM) para recebimento de emendas.

16/03/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 16/03/2022 a 14/05/2022
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 16/03/2022 a 18/03/2022(art. 3º do Ato Conjunto nº 1/2020)
- Prazo na comissão: *
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 30/04/2022 (46º dia)

* Nos termos do parágrafo único do art. 2º do Ato Conjunto nº 1, de 2020, durante a pandemia de Covid-19, o parecer da Comissão Mista será proferido, em Plenário, por parlamentar designado na forma regimental.

* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 18/03/2022.

* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

TRAMITAÇÃO

16/03/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Publicada no DOU de 16/03/2022, nas páginas 8 e 9, a Medida Provisória 1104/2022.

Publicado no DOU Páginas 8-9

DOCUMENTOS

MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Presidência da República

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

Calendário

Data: 16/03/2022

Autor: Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 16/03/2022 a 14/05/2022
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 16/03/2022 a 18/03/2022(art. 3º do Ato Conjunto nº 1/2020)
- Prazo na comissão: *
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 30/04/2022 (46º dia)

* Nos termos do parágrafo único do art. 2º do Ato Conjunto nº 1, de 2020, durante a pandemia de Covid-19, o parecer da Comissão Mista será proferido, em Plenário, por parlamentar designado na forma regimental.

* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 18/03/2022.

* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

EMENDA 1 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 2 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 3 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

DOCUMENTOS

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 4 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 5 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 6 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 7 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescenta dispositivo à MP 1.104/2021.

EMENDA 8 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescenta dispositivo à MP 1.104/2021.

EMENDA 9 - MPV 1104/2022

Data: 16/03/2022

Autor: Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescenta dispositivo à MP 1.104/2021.

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 16/03/2022

Autor: Senado Federal

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Publicada no DOU de 16/03/2022, nas páginas 8 e 9, a Medida Provisória 1104/2022.

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

Quadro Comparativo

Data: 16/03/2022

Autor: Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Publicada no DOU de 16/03/2022, nas páginas 8 e 9, a Medida Provisória 1104/2022.

Descrição/Ementa: Comparação entre o texto original e a legislação alterada

EMENDA 10 - MPV 1104/2022

Data: 17/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Incluam-se as seguintes alterações ao texto da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997: Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel. §1º..... §2º..... §3º..... §4º. O proprietário de imóvel rural, pessoa natural ou jurídica, na qualidade de devedor ou fiduciante, poderá contratar, com o escopo de garantia, a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de fração de seu imóvel rural, obedecidas as disposições desta Lei §5º A contratação de que trata o parágrafo 4º deste artigo será instruída com: I) o memorial de que constem os nomes dos ocupantes e confrontantes com a indicação das respectivas residências; II) a planta do imóvel rural, obtida a partir de memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a Anotação de Responsabilidade Técnica, que deverá conter as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional adotada pelo Incra para a certificação do imóvel perante o Sigef/Incra; e III) as coordenadas dos vértices definidores dos limites do patrimônio afetado, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional adotada pelo Incra para certificação do imóvel perante o Sigef/Incra. §6º Em caso de excussão da propriedade resolúvel de fração de imóvel rural, o oficial do cartório competente deverá providenciar nova matrícula para a propriedade excutida, observando-se legislação específica.

EMENDA 11 - MPV 1104/2022

Data: 17/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Incluam-se as seguintes alterações ao texto da Lei 8.929, de 22 de agosto de 1994: Art. 1º. §1º..... § 2º Para os efeitos desta Lei, produtos rurais são aqueles obtidos nas atividades: I – agrícola, pecuária, florestais, de extrativismo vegetal e de pesca e aquicultura, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, inclusive quando submetidos a beneficiamento ou primeiro processamento; II – relacionadas à conservação, à recuperação e ao manejo sustentável de florestas nativas e dos respectivos biomas, à recuperação de áreas degradadas, de prestação de serviços ambientais na propriedade rural ou obtidos em outras atividades que vierem a ser definidas pelo Poder Executivo como ambientalmente sustentáveis; III – aqueles obtidos da industrialização dos produtos resultantes das atividades relacionadas no inciso I do §2º do artigo 1º desta lei IV – de produção e comercialização de insumos agrícolas, de prestação de serviços de armazenagem e de logística, de produção de máquinas e implementos agrícolas e de armazenagem Art. 2º. §1º É facultada a emissão de CPR pelas pessoas naturais ou jurídicas não elencadas no caput deste artigo que explorem floresta nativa ou plantada, ou que empreendam as atividades elencadas nos incisos III e IV do parágrafo 2º do art. 1º desta Lei. Art. 5º. A CPR admite a constituição de quaisquer dos tipos de garantia

previstos na legislação, cedularmente ou em instrumento particular a parte, devendo ser observado o disposto nas normas que as disciplinam, salvo na hipótese de conflito, quando prevalecerá esta Lei. Art. 12. §1º..... § 2º A validade e eficácia da CPR não dependem de registro em cartório, que fica dispensado, mas as garantias reais a ela vinculadas, quando se tratarem de bens imóveis, ficam sujeitas, para valer contra terceiros, à averbação no cartório de registro de imóveis em que estiverem localizados os bens dados em garantia, devendo ser efetuada no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da apresentação do título ou certidão de inteiro teor, sob pena de responsabilidade funcional do oficial encarregado de promover os atos necessários. §3º..... §4º (REVOGAR) §5º..... §6º..... §7º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o penhor rural e a propriedade fiduciária sobre bens móveis garantidores da CPR, para valerem contra terceiros, devem ser constituídos e registrados nas entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários. §8º A obrigatoriedade de registro em entidades registradoras ou depositárias de que trata o § 7° do caput deste artigo passa a valer a partir de 1° de março de 2023, podendo o Poder Executivo prorrogar a referida data em até 4(quatro) meses. §9º A aplicação das disposições dos §7º e §8º deste artigo devem observar o disposto nas normas que disciplinam o penhor rural e a propriedade fiduciária sobre bens móveis garantidores da CPR, salvo na hipótese de conflito, quando prevalecerá esta Lei.

EMENDA 12 - MPV 1104/2022

Data: 17/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Inclua-se a seguinte disposição no texto da Medida Provisória no. 1.104, de 15 de março de 2022: Art. 1º. “Art. 3º. § 4º I -; II – III - no registro e na averbação de garantia real constituída por bens móveis e imóveis, também será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples podendo as entidades mencionadas no caput do artigo 12 desta Lei atuarem como agente de certificação dessas assinaturas, transmitindo o documento certificado ao registro competente

EMENDA 13 - MPV 1104/2022

Data: 17/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Incluam-se, onde couber, as seguintes disposições no texto da Medida Provisória no. 1.104, de 15 de março de 2022: Art. X. Revogam-se as disposições em contrário assim como: I – o §4° do artigo 12 da Lei 8.929, de 22 de agosto de 1994 II – os §§ 4° e 5° do artigo 25 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

EMENDA 14 - MPV 1104/2022

Data: 17/03/2022

Autor: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Emenda à MP 1104/2022, altera o art. 1º da Lei 13986/2020 -inclusão garantia do FGS às SGS

EMENDA 15 - MPV 1104/2022

Data: 17/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 16 - MPV 1104/2022

DOCUMENTOS

Data: 17/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 17 - MPV 1104/2022

Data: 17/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 18 - MPV 1104/2022

Data: 17/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 19 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Inclua-se a seguinte alteração ao texto da Lei 8.929, de 22 de agosto de 1994: Art. 19-A A CPR poderá lastrear quaisquer instrumentos de securitização do agronegócio devendo ser observado o disposto nas normas que os disciplinam, salvo na hipótese de conflito quando prevalecerá esta Lei.

EMENDA 20 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 21 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE/GO)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 22 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

DOCUMENTOS

Descrição/Ementa: EMD SUPRESSIVA

EMENDA 23 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se no texto da Medida Provisória nº 1.104, de 2022, o seguinte dispositivo: Art. . O Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes modificações: "Art. 5º § 5º Não havendo discussão no processo acerca do domínio e sobre a produtividade do imóvel, caberá ao Juízo da situação atual do processo determinar ao cartório de registro de imóveis o registro da sentença da desapropriação em nome do INCRA, prosseguindo a discussão com relação aos pontos controvertidos, para definição do valor da justa indenização. Art. 15. § 4º Após a apresentação da contestação pelo expropriado, ou interposto eventual recurso contra a sentença de primeiro grau, não havendo oposição expressa com relação à validade do decreto desapropriatório, reservando-se o expropriado a impugnar somente aspectos relacionados ao valor da justa indenização, deverá ser determinada a imediata transferência da propriedade do imóvel em nome do expropriante, independente de anuência expressa do expropriado, prosseguindo o processo somente para resolução das questões litigiosas."

EMENDA 24 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se à Medida Provisória nº 1104, de 2022, onde couber, a seguinte redação:

EMENDA 25 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 12 I - b) da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012¸ correspondente à totalidade da matrícula, ainda que o Patrimônio Rural em Afetação incida sobre parcela menor; II – revogado. III – quando o Patrimônio Rural em Afetação – PRA consistir em parcela determinada de imóvel matriculado em maior área: a) o memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a Anotação de Responsabilidade Técnica, que deverá conter as coordenadas dos vértices definidores dos limites da área que comporá o Patrimônio Rural em Afetação, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional adotada pelo Incra, diferida a certificação perante o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para o momento da averbação do parcelamento definitivo; b) a planta respectiva, de que constem os nomes e a anuência dos proprietários confrontantes, salvo se já houverem anuído quando do georreferenciado da área total, nos termos do art. 176, §3º, da Lei nº 6.015/1973. IV – revogado. V – revogado. " (NR)

EMENDA 26 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 10. Os bens e os direitos integrantes do patrimônio rural em afetação não se comunicam com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral do proprietário ou de outros patrimônios rurais em afetação por ele constituídos. (NR) § 1º Nenhuma garantia real, exceto por meio de hipoteca ou alienação fiduciária, poderá ser constituída sobre o patrimônio rural em afetação." (NR) § 2º O imóvel rural, enquanto estiver sujeito ao regime de afetação de que trata esta Lei, ainda que de modo parcial, não poderá ser objeto de compra e venda, doação, parcelamento ou qualquer

outro ato translativo de propriedade por iniciativa do proprietário. § 3º O patrimônio rural em afetação é impenhorável e não poderá ser objeto de constrição judicial, exceto em relação às obrigações por ele garantidas ou dele decorrentes. § 4º Os bens integrantes do patrimônio rural em afetação: I - não são atingidos pelos efeitos da decretação de falência, insolvência civil ou recuperação judicial do proprietário de imóvel rural; e II - não integram a massa concursal, enquanto não satisfeitas as obrigações decorrentes ou as garantias reais sobre ele instituídas. § 5º O disposto neste artigo não se aplica às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do proprietário rural, que poderão buscar a parte do patrimônio rural em afetação que não estiver vinculada em hipoteca ou alienação fiduciária. § 6º É ineficaz o patrimônio rural em afetação constituído em fraude contra credores, fraude à execução e nas hipóteses previstas nos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou quando houver desvio de finalidade, respeitadas as preferências registradas em favor de terceiros de boa-fé.

EMENDA 27 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 9º O patrimônio rural em afetação é constituído por requerimento do proprietário, por meio de averbação na matrícula do imóvel, devendo o Oficial observar, para a prática do ato, que a descrição do imóvel matriculado atenda ao disposto no art. 176, § 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. § 1º Quando o patrimônio rural em afetação for composto por parcela determinada de área maior, será averbada na matrícula respectiva a descrição da parcela objeto de afetação e do remanescente, observado o disposto no art. 12, III, da presente lei. § 2º A averbação referida no parágrafo anterior não importa no desmembramento do imóvel. § 3º Havendo a excussão de parcela determinada de imóvel, objeto do patrimônio rural em afetação, para pagamento de eventuais credores, previamente ao registro do título aquisitivo, o oficial, a requerimento do credor, averbará o parcelamento definitivo do imóvel, tal qual anteriormente averbado, sendo então exigida a apresentação da certificação do georreferenciamento da área excutida perante o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. § 4º Para fins de cálculo de emolumentos e custas: I – a averbação de instituição do Patrimônio Rural em Afetação se beneficiará da redução de emolumentos aplicável a registro da hipoteca cedular rural, de que trata o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967; II – a averbação do parcelamento definitivo do imóvel, em razão de sua excussão, será considerada sem valor econômico." (NR)

EMENDA 28 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 9º O patrimônio rural em afetação é constituído por requerimento do proprietário, por meio de averbação na matrícula do imóvel, devendo o Oficial observar, para a prática do ato, que a descrição do imóvel matriculado atenda ao disposto no art. 176, § 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. § 1º Quando o patrimônio rural em afetação for composto por parcela determinada de área maior, será averbada na matrícula respectiva a descrição da parcela objeto de afetação e do remanescente, observado o disposto no art. 12, III, da presente lei. § 2º A averbação referida no parágrafo anterior não importa no desmembramento do imóvel. § 3º Havendo a excussão de parcela determinada de imóvel, objeto do patrimônio rural em afetação, para pagamento de eventuais credores, previamente ao registro do título aquisitivo, o oficial, a requerimento do credor, averbará o parcelamento definitivo do imóvel, tal qual anteriormente averbado, sendo então exigida a apresentação da certificação do georreferenciamento da área excutida perante o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. § 4º Para fins de cálculo de emolumentos e custas: I – a averbação de instituição do Patrimônio Rural em Afetação se beneficiará da redução de emolumentos aplicável a registro da hipoteca cedular rural, de que trata o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967; II – a averbação do parcelamento definitivo do imóvel, em razão de sua excussão, será considerada sem valor econômico." (NR)

EMENDA 29 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 8º
..... I -
..... II -
..... III -

..... IV -
..... Parágrafo único – poderá ser constituído patrimônio rural em afetação sobre o imóvel já gravado por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel, desde que: I - sua vigência tenha início estabelecido para depois da quitação da obrigação garantida pela hipoteca ou pela alienação fiduciária de coisa imóvel; e, II - haja notificação ao credor beneficiado pela hipoteca ou pela alienação fiduciária de coisa imóvel; e, III - sejam observadas, independente do início da vigência, as disposições dos artigos 10 e 14 desta Lei." (NR)

EMENDA 30 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 7º
..... Parágrafo 1º. No regime de afetação de que trata o caput deste artigo, o terreno, as acessões e as benfeitorias nele fixadas, exceto as lavouras, os bens móveis e os semoventes, constituirão patrimônio rural em afetação, destinado à constituição de garantias por meio de hipoteca ou alienação fiduciária. Parágrafo 2º. O proprietário do imóvel rural poderá submeter as lavouras, os bens móveis e os semoventes ao regime de afetação de que trata o caput deste artigo, desde que descritas na averbação." (NR)

EMENDA 31 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 32 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 33 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 34 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 35 - MPV 1104/2022

DOCUMENTOS

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescentam-se dispositivos à Medida Provisória n° 1.104, de 15 de março de 2022.

EMENDA 36 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 37 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 38 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 39 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 40 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 41 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de

DOCUMENTOS

2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 15 § único O cancelamento será instruído com requerimento do proprietário, desde que cumpridas todas as obrigações garantidas pelos bens dele integrantes, ou com autorização da totalidade dos credores. (NR) § 2º - revogado. § 3º - revogado."

EMENDA 42 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 15 § único O cancelamento será instruído com requerimento do proprietário, desde que cumpridas todas as obrigações garantidas pelos bens dele integrantes, ou com autorização da totalidade dos credores. (NR) § 2º - revogado. § 3º - revogado."

EMENDA 43 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: "Art. 14-A Em até dez dias úteis, a contar da data de sua constituição e registro pelo cartório, o patrimônio rural em afetação deverá ser registrado em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários, ou, mediante regulamentação pelo Poder Executivo, no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. § 1º A entidade responsável pelo sistema de registro do patrimônio rural em afetação deverá expedir certidão do inteiro teor do patrimônio de afetação, inclusive ônus e registros em ser, mediante meio eletrônico de livre acesso e sem custo para o demandante, observados requisitos de segurança que garantam a autenticidade e a integridade do documento. § 2º Mediante pedido do seu constituinte, o patrimônio em afetação poderá ser cancelado na entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou no CNIR, conforme o caso, e, depois, no cartório de registro de imóveis, porém continuará em vigência enquanto perdurarem obrigações ou direitos de crédito anteriormente registrados, não podendo ser utilizado para novos registros de gravames após o pedido do cancelamento. § 3º A entidade de registro comunicará o registro ou o cancelamento ao cartório de registro do patrimônio em afetação." (NR)

EMENDA 44 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 45 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jose Mario Schreiner (UNIÃO/GO)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 46 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jose Mario Schreiner (UNIÃO/GO)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

DOCUMENTOS

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 47 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jose Mario Schreiner (UNIÃO/GO)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 48 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se, onde couber, o seguinte texto da Medida Provisória nº 1.104, de 2022: Art. A Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º § 4º As despesas com a subvenção econômica de que trata este artigo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Operações Oficiais de Crédito, recursos sob a supervisão do Ministério da Economia. (NR) Art. 1-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica em percentual ou valor do prêmio do seguro rural.”

EMENDA 49 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se no texto da Medida Provisória nº 1.104, de 2022, os seguintes dispositivos: Art. . A Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 5º § 1º A informação eventualmente prestada pelo emitente sobre a essencialidade dos bens móveis e imóveis dados em garantia fiduciária a sua atividade empresarial deverá constar na cédula a partir do momento de sua emissão. § 2º O valor das custas e emolumentos cartorários para qualquer assentamento notarial relativo aos bens dados em garantia à CPR não poderá ser superior a 0,1% (um décimo percentual) do valor desses bens, respeitado o limite inferior de R$ 20,00 (vinte reais) e o limite superior de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). § 3º O Conselho Nacional de Justiça poderá alterar os limites das custas e emolumentos especificados no parágrafo § 2º deste artigo, podendo aumentá-los ou diminuí-los, em conformidade com a racionalidade econômica e os custos incorridos na prestação de tal serviço. Art. 13. Parágrafo único. A obrigação de entrega do produto previsto na CPR será estendida, automaticamente, para seus derivados, subprodutos e resíduos obtidos a partir do beneficiamento ou industrialização do produto originalmente pactuado.”

EMENDA 50 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 1.104, de 2022, com a seguinte redação: Art. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 44. VII – o patrimônio rural em afetação que for constituído como personalidade jurídica com responsabilidade limitada." (NR) "LIVRO II TÍTULO I-B DO PATRIMÔNIO RURAL EM AFETAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA Art. 980-B O patrimônio rural em afetação de que trata a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, poderá ser constituído como pessoa jurídica de responsabilidade limitada, mediante sua inscrição no registro próprio e anotação dessa inscrição no registro do próprio patrimônio em afetação. § 1º Quando constituído por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, o patrimônio rural em afetação constituído como pessoa jurídica de responsabilidade limitada será regulado, no que couber, pelas disposições aplicáveis à empresa individual de responsabilidade

DOCUMENTOS

limitada, inclusive quanto à escrituração contábil. § 2º Quando constituído por mais de uma pessoa, o patrimônio rural em afetação constituído como pessoa jurídica de responsabilidade limitada será regulado, no que couber, pelas disposições aplicáveis à sociedade limitada, inclusive quanto à escrituração contábil. § 3º Quando a totalidade de seus instituidores for de pessoas naturais, ao patrimônio rural em afetação de responsabilidade limitada será aplicado regime especial de tributação, correspondente, para todos os efeitos, ao regime de tributação adotado para o produtor rural pessoa natural. § 4º Os negócios jurídicos entre o patrimônio em afetação de responsabilidade limitada e os seus constituintes devem observar procedimentos formais e caracterizadores das ocorrências patrimoniais e financeiras e preservar os interesses dos detentores de direitos e créditos perante o patrimônio em afetação. § 5º O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "PRURAL" após a firma ou a denominação social."

EMENDA 51 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 52 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescenta-se dispositivo à Medida Provisória nº 1.104, de 15 de março de 2022.

EMENDA 53 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 54 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário

EMENDA 55 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário

EMENDA 56 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputada Federal Angela Amin (PP/SC)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Modifica o parágrafo art. 1º da Medida Provisória 1104/2022.

EMENDA 57 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: EMENDA MP 1.104 - 01

EMENDA 58 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Dispõe sobre a remissão de parcelas de dívidas originárias de operações de crédito rural de responsabilidade de produtores cuja produção da safra do ciclo agrícola 2021/2022 tenha sido prejudicada em razão de excesso hídrico.

EMENDA 59 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Dispõe sobre a prorrogação de parcelas de dívidas originárias de operações de crédito rural de responsabilidade de produtores cuja produção da safra do ciclo agrícola 2021/2022 tenha sido prejudicada em razão de excesso hídrico.

EMENDA 60 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: A Lei 4.829, de 5 de novembro de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENDA 61 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: A Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENDA 62 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: A Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 26-A. Os recursos captados pelas instituições financeiras, por meio da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), independentemente do lastro utilizado para emissão da letra, devem ser mantidos aplicados, independentemente do porte da instituição financeira, no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor captado em operações de crédito rural". (NR)

DOCUMENTOS

EMENDA 63 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: "Art. 1º A Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 12 A CPR emitida a partir de 1º de janeiro de 2021, bem como seus aditamentos, para ter validade e eficácia, deverá ser registrada ou depositada, em até 30 (trinta) dias úteis da data da emissão ou aditamento, em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários".

EMENDA 64 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Acrescenta-se dispositivo à Medida Provisória n° 1.104, de 15 de março de 2022.

EMENDA 65 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: emenda

EMENDA 66 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: emenda

EMENDA 67 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: emenda

EMENDA 68 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: EMENDA

EMENDA 69 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 70 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 71 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 72 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 73 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 74 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 75 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

DOCUMENTOS

EMENDA 76 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 77 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 78 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 79 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 80 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 81 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 82 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 83 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 84 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 85 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 86 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 87 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 88 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

DOCUMENTOS

EMENDA 89 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 90 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 91 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 92 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 93 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 94 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 95 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 96 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 97 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 98 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 99 - MPV 1104/2022

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 100 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 101 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

DOCUMENTOS

EMENDA 102 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: Altera a MPV nº 1104/22.

EMENDA 103 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: Modifica legislação na Medida Provisória n° 1.104, de 15 de março de 2022.

EMENDA 104 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: Acrescenta-se dispositivo à Medida Provisória n° 1.104, de 15 de março de 2022.

EMENDA 105 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 106 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 107 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 108 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

DOCUMENTOS

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA 109 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaCPR

EMENDA 110 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaCPR-prazo

EMENDA 111 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaPSR

EMENDA 112 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaCPR-VariacaoCambial

EMENDA 113 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArtDiversos

EMENDA 114 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt3-CPR

EMENDA 115 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt19-A

EMENDA 116 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaSegragacaoPatrimonial

EMENDA 117 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt15

EMENDA 118 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt14-A

EMENDA 119 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt13

EMENDA 120 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt12

EMENDA 121 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022

Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt10

EMENDA 122 - MPV

Data: 18/03/2022

Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt9

EMENDA 123 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt8

EMENDA 124 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt7

EMENDA 125 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Zequinha Marinho (PL/PA)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: MPV-1104-2022-EmendaArt3

EMENDA 126 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 13

EMENDA 127 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 12

EMENDA 128 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 11

EMENDA 129 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 10

EMENDA 130 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 09

EMENDA 131 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 08

EMENDA 132 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 07

EMENDA 133 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 06

EMENDA 134 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 05

EMENDA 135 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 04

EMENDA 136 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 03

EMENDA 137 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENNDA MP 1104 - 02

EMENDA 138 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 18

EMENDA 139 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 17

EMENDA 140 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 16

EMENDA 141 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 15

EMENDA 142 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1104, de 2022
Descrição/Ementa: EMENDA MP 1104 - 14

EMENDA 143 - MPV

Data: 18/03/2022
Autor: Deputado Federal Padre João (PT/MG)

DOCUMENTOS

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Suprima-se o inciso II do Art. 3º da Medida Provisória nº 1.104, de 2022.

Avulso de emendas

Data: 21/03/2022

Autor: Senado Federal

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Ação Legislativa: Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 143 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes parlamentares: Deputado Federal Jerônimo Goergen (PP/RS) 001; 002; 003; 004; 005; 006; 069; 070; 071; 072; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 082; 083; 084; 085; 086; 087; 088; 089; 090; 091; 092; 093; 094; 095; 096; 097; Deputado Federal Filipe Barros (UNIÃO/PR) 007; 008; 009; 035; 052; 064; 103; 104; Deputado Federal Pedro Lupion (UNIÃO/PR) 010; 011; 012; 013; 019; 065; 066; 067; 068; Senador Esperidião Amin (PP/SC) 014 Deputado Federal Zé Vitor (PL/MG) 015; 016; 017; 018; 020; 105; 106; 107; 108; Deputado Federal Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE/GO) 021; Senador Paulo Rocha (PT/PA) 022; Deputado Federal Nelson Barbudo (PL/MT) 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 041; 042; 043; 048; 049; 050; 051; 053; 054; 055; Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS) 031; 032; 033; 034; 044; Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) 036; 037; 038; 039; 040; 098; 099; 100; 101; Deputado Federal Jose Mario Schreiner (UNIÃO/GO) 045; 046; 047; Deputada Federal Angela Amin (PP/SC) 056; Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS) 057; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG) 058; 059; 060; 061; 062; 063; Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG) 102; Senador Zequinha Marinho (PL/PA) 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125. Deputado Padre João (PT/MG) 143.
As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 24/03/2022.

Descrição/Ementa: Avulso de Emendas da MPV 1104/2022

Nota Técnica

Data: 24/03/2022

Autor: Senado Federal

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 13/2022

Nota Técnica

Data: 25/03/2022

Autor: Senado Federal

Local: Comissão Mista da Medida Provisória n° 1104, de 2022

Descrição/Ementa: Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 13/2022.

OFCN 141/2022

Data: 04/05/2022

Autor: Presidente do Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 141, de 04/05/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n º 1, de 31 de março de 2020, a Medida Provisória nº 1.104, de 2022.

Descrição/Ementa: Encaminha à Câmara dos Deputados o processado da Medida Provisória n° 1104, de 2022.

Ato

Data: 13/05/2022

Autor: Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Local: null

DOCUMENTOS

Descrição/Ementa: Prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1104, de 2022, pelo período de sessenta dias.

OFCN 175/2022

Data: 25/05/2022

Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 175, de 25/05/22, ao Senhor Primeiro-Secretario da Câmara dos Deputados, comunicando ter sido constatada inexatidão material no Oficio nº 141 (CN), de 4 de maio de 2022, e solicitando a devida retificação.

Descrição/Ementa: Encaminha à Câmara dos Deputados retificação por ter sido constatada inexatidão material no Ofício 141 (CN), de 4 de maio de 2002, referente ao encaminhamento da Medida Provisória 1104, 2022.

Autógrafo aprovado na

Data: 22/06/2022

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera as Leis nºs 492, de 30 de agosto de 1937, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.929, de 22 de agosto de 1994, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 13.986, de 7 de abril de 2020, e os Decretos-Lei nºs 3.365, de 21 de junho de 1941, e 167, de 14 de fevereiro de 1967.

Avulso de PLV

Data: 22/06/2022

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Aguardando leitura no Senado Federal.

Descrição/Ementa: Avulso PLV 16/2022.

EMENDA 144 PLEN - MPV

Data: 23/06/2022

Autor: Senador Marcos Rogério (PL/RO)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Recebida a Emenda nº 144, do Senador Marcos Rogério.

Descrição/Ementa: Emenda à MPV 1104/2022.

EMENDA 145 PLEN - MPV

Data: 28/06/2022

Autor: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Recebidas as Emendas nºs 145 a 147, do Senador Paulo Rocha.

Descrição/Ementa: Emenda 1

EMENDA 146 PLEN - MPV

Data: 28/06/2022

Autor: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Local: Plenário do Senado Federal

DOCUMENTOS

Ação Legislativa: Recebidas as Emendas nºs 145 a 147, do Senador Paulo Rocha.
Descrição/Ementa: Emenda 2

EMENDA 147 PLEN - MPV

Data: 28/06/2022
Autor: Senador Paulo Rocha (PT/PA)
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Recebidas as Emendas nºs 145 a 147, do Senador Paulo Rocha.
Descrição/Ementa: Emenda 3

EMENDA 148 PLEN - MPV

Data: 28/06/2022
Autor: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Recebida a Emenda nº 148, da Senadora Rose de Freitas.
Descrição/Ementa: Emenda a MPV 1104.2022

EMENDA 149 PLEN - MPV

Data: 28/06/2022
Autor: Senador Paulo Rocha (PT/PA)
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Recebidas as Emendas nºs 149 a 150, do Senador Paulo Rocha.
Descrição/Ementa: Emenda

EMENDA 150 PLEN - MPV

Data: 28/06/2022
Autor: Senador Paulo Rocha (PT/PA)
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Recebidas as Emendas nºs 149 a 150, do Senador Paulo Rocha.
Descrição/Ementa: Emenda

RQS 508/2022

Data: 28/06/2022
Autor: Senador Paulo Rocha (PT/PA)
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Recebido o Requerimento nº 508/2022, do Senador Paulo Rocha, de retirada das Emendas nº 145 e 146.
Descrição/Ementa: Retirada das Emendas nºs 145 e 146-PLEN, apresentadas à MPV nº 1104/2022.

Relatório Legislativo

Data: 28/06/2022
Autor: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
Local: Plenário do Senado Federal

DOCUMENTOS

Ação Legislativa: Recebido o Relatório do Senador Acir Gurgacz, às 16h50.

Descrição/Ementa: Parecer PLV 16 de 2022

Avulso de emendas

Data: 28/06/2022

Autor: Senado Federal

Local: null

Descrição/Ementa: -

P.S 225/2022 - PLEN

Data: 28/06/2022

Autor: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: (Sessão Deliberativa Ordinária - Semipresencial, realizada em 28/06/2022)
Encaminhado à publicação o PLV nº 16/2022.
Encaminhadas à publicação as Emendas nºs 144 a 150-PLEN.
Proferido pelo Senador Acir Gurgacz o Parecer nº 225/2022-PLEN-SF, concluindo pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória e, no mérito, pela aprovação do PLV nº 16/2022, dela originário, e pela rejeição das Emendas nºs 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150-PLEN.
Discussão encerrada.
Aprovados, conjuntamente, os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e, no mérito, aprovado o PLV nº 16/2022.
Prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.
A matéria vai à sanção.
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

(Encaminhado à publicação o RQS nº 508/2022)

Descrição/Ementa: Parecer nº 225/2022-PLEN/SF

Quadro Comparativo

Data: 28/06/2022

Autor: Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: MPV 1104/2022 x PLV 16 CD

Minuta

Data: 29/06/2022

Autor: Senado Federal

Local: Secretaria de Expediente

Ação Legislativa: Anexado o texto revisado.

MPCN 89/2022

Data: 30/06/2022

Autor: Presidente do Senado Federal

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 253 de 30/06/22, ao Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 89/22 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto.

DOCUMENTOS

Remetido Ofício CN nº 254, de 30/06/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Projeto foi encaminhado à sanção presidencial.

Descrição/Ementa: Encaminha à sanção o Projeto de Lei de Conversão n° 16, de 2022 (Medida Provisória n° 1104, de 2022).

OFCN 253/2022

Data: 30/06/2022

Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 253 de 30/06/22, ao Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 89/22 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto.

Remetido Ofício CN nº 254, de 30/06/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Projeto foi encaminhado à sanção presidencial.

Descrição/Ementa: Encaminha a Mensagem da Presidência do Senado Federal submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto de Lei de Conversão n° 16, de 2022 (Medida Provisória n° 1104, de 2022).

OFCN 254/2022

Data: 30/06/2022

Autor: Presidente do Senado Federal

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 253 de 30/06/22, ao Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 89/22 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto.

Remetido Ofício CN nº 254, de 30/06/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Projeto foi encaminhado à sanção presidencial.

Descrição/Ementa: Comunica à Câmara dos Deputados o encaminhamento à Presidência da República do Projeto de Lei de Conversão n° 16, de 2022 (Medida Provisória n° 1104, de 2022).

Autógrafo - PLV 16/2022

Data: 30/06/2022

Autor: Senado Federal

Local: Secretaria de Expediente

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 253 de 30/06/22, ao Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 89/22 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto.

Remetido Ofício CN nº 254, de 30/06/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Projeto foi encaminhado à sanção presidencial.

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

OFCN 370/2022

Data: 05/10/2022

Autor: Presidente do Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 370, de 05/10/22, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, em 29 de setembro de 2022, para edição do decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1104, de 2022, cujo prazo integral de vigência expirou em 20 de julho de 2022, com sua conversão na Lei n° 14.421, de 2022, publicada no dia 21 do mesmo mês e ano.

DOCUMENTOS

Descrição/Ementa: Comunica à Câmara dos Deputados o término do prazo para edição de decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória n° 1.104, de 2022.

Documento Não categorizado

Data: 26/12/2022

Autor: Presidência da República

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Demais documentos relativos à Promulgação.

Mensagem

Data: 27/12/2022

Autor: Presidência da República

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhada à publicação, em 22/12/2022, a Mensagem da Presidência da República nº 694, de 2022, que restitui o autógrafo do veto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2022 (Medida Provisória nº 1.104/2022), promulgado e convertido na Lei nº 14.421, de 20 de julho de 2022.
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Descrição/Ementa: Mensagem nº 694/2022.

OFCN 6/2023

Data: 03/01/2023

Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 6, de 02/01/23, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o recebimento da Mensagem nº 694, de 2022, da Presidência da República, que restitui autógrafo das partes vetadas do presente Projeto, promulgadas e incorporadas na Lei nº 14.421, de 20 de julho de 2022.

À COARQ.

Descrição/Ementa: Comunica à Câmara dos Deputados o recebimento do autógrafo promulgado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Veto Parcial n° 40/2022, aposto ao Projeto de Lei de Conversão n° 16/2022 (Medida Provisória n° 1104/2022), e rejeitado, parcialmente, pelo Congresso Nacional.

ATCN 37/2022

Data: 09/09/2024

Autor: Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Local: null

Descrição/Ementa: Prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1104/2022, pelo período de sessenta dias.
